



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mng.leg.br

INDICAÇÃO Nº 010 /2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE URUANA DE MINAS – MG.

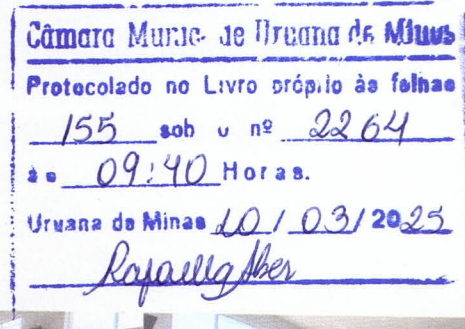
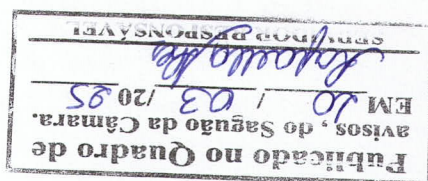
O vereador que esta subscreve nos termos do art. 205 do Regimento Interno (Resolução nº 037/2005) vem à respeitável presença de Vossa Excelência, após ouvindo o Plenário, REQUERER, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realização de um estudo de viabilidade com o intuito de aumentar o vencimento remuneratório dos Conselheiros Tutelares do município de Uruana de Minas/MG, a fim de seja fixado o vencimento em dois salários mínimos vigente no país.

JUSTIFICATIVA: Com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, foi criado o Conselho Tutelar - órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 131 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A criação e institucionalização dos Conselhos Tutelares, além de objetivar uma atenção maior às crianças e adolescentes, visou desjudicializar questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos.

Tais Conselhos podem ser considerados inclusive como instrumentos de controle social, uma vez que zelam pelas garantias dos menores, servindo inclusive como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

A despeito da importância social de tais entidades, em muitos municípios os membros do Conselho Tutelar têm sido deixados de lado em relação às políticas públicas voltadas à proteção da infância e da juventude.

Ocorre que em nosso município, os conselheiros percebem salário equivalente a tão somente um salário mínimo.



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke

INDICADOR 010-000

EXERCÍCIO DE 2010 - RESOLUÇÃO Nº 010-000

O presente documento tem por objetivo informar a todos os membros da Câmara Municipal de Curitiba, sobre a situação financeira da Câmara Municipal de Curitiba, no exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Curitiba, no exercício de 2010, teve uma receita total de R\$ 1.000.000,00, sendo que a receita de origem municipal foi de R\$ 800.000,00, e a receita de origem estadual foi de R\$ 200.000,00.

A Câmara Municipal de Curitiba, no exercício de 2010, teve uma despesa total de R\$ 1.000.000,00, sendo que a despesa de origem municipal foi de R\$ 800.000,00, e a despesa de origem estadual foi de R\$ 200.000,00.

Câmara Municipal de Curitiba	
Protocolado no Livro de Registro de 2010	
150	de 150
2010	
Curitiba	

Câmara Municipal de Curitiba	
Protocolado no Livro de Registro de 2010	
150	de 150
2010	
Curitiba	



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br

camara@uruanademinas.mng.leg.br

Assim, este parlamentar, propõe que o Excelentíssimo Prefeito, encaminhe a esta Casa de Leis, projeto de lei a fim de que o salário dos Conselheiros Tutelares, seja fixado em dois salários mínimos vigente país.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Uruana de Minas – MG, 10 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em unânime discussão por

00 votos contrários, 02 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 31 / 03 : 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA